

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.536 DE 23 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.367.0009-2-056 – Atividades da Educação Especial

2005 – 3390.30.00 – 102 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, para atender as Ações da Educação Especial relativas a recursos oriundos do FUNDEB, será utilizado o cancelamento total/parcial das dotações abaixo indicadas, de acordo com o contido no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0009-2-053 – Manutenção da Educação Infantil

1830 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE JUNHO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná